



**PORTARIA INTERNA Nº 34 – A**, de 05 de junho de 2025.

**CRISTIAN ROBERTO ANTUNES DE OLIVEIRA**, Secretário Municipal da Educação de Lages, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 111, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e o art. 6º, inciso I, da Lei Complementar nº 643, de 12 de março de 2025.

**CONSIDERANDO** a necessidade de fortalecimento das políticas públicas educacionais voltadas à promoção da equidade racial no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Lages;

**CONSIDERANDO** a obrigatoriedade da implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais e do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira, Africana e Indígena nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino, conforme legislação vigente;

**CONSIDERANDO** a importância da formação continuada dos profissionais da educação para promoção de práticas pedagógicas antirracistas e inclusivas em todos os componentes curriculares;

**CONSIDERANDO** a necessidade de elaboração, acompanhamento e execução do Plano de Ação para a Construção da Equidade Racial no Sistema Municipal de Ensino de Lages/SC (2026–2028);

**RESOLVE:**

**Art. 1º Instituir** o Núcleo Municipal da Equidade Racial na Educação, vinculado à Secretaria Municipal da Educação de Lages, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e fortalecer ações voltadas à implementação da Educação das Relações Étnico-Raciais no Sistema Municipal de Ensino.

**Art. 2º** O Núcleo Municipal da Equidade Racial na Educação será responsável pela coordenação do Plano de Ação para a Construção da Equidade Racial no Sistema Municipal de Ensino de Lages/SC.

**Art. 3º** Compete ao Núcleo Municipal da Equidade Racial na Educação:

- I. Promover ações de formação continuada para todos os componentes curriculares do Sistema Municipal de Ensino;
- II. Acompanhar a implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais;
- III. Desenvolver estratégias pedagógicas voltadas à promoção da equidade racial e valorização da diversidade cultural;
- IV. Coordenar ações de monitoramento e avaliação das práticas pedagógicas relacionadas à Educação das Relações Étnico-Raciais;
- V. Articular ações com unidades escolares, comunidade escolar e demais órgãos relacionados à temática;



- VI. Apoiar o desenvolvimento de projetos e ações voltadas ao combate ao racismo estrutural e institucional no ambiente escolar.

**Art. 4º** O Núcleo Municipal da Equidade Racial na Educação será composto pelos seguintes integrantes:

- I. Cristian Roberto Antunes de Oliveira;
- II. Fernanda Costa Oliveira;
- III. Indhira Araujo Pilar;
- IV. Maitê Souza de Jesus.

**Art. 5º** Ficam definidas como escolas piloto para desenvolvimento inicial das ações do Plano de Ação para a Construção da Equidade Racial:

- I. EMEB Izidro Marin;
- II. EMEB Professor Osni de Medeiros Regis.

**Art. 6º** O Núcleo Municipal da Equidade Racial na Educação observará os seguintes marcos normativos:

- I. Constituição Federal de 1988;
- II. Lei nº 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);
- III. Lei nº 10.639/2003;
- IV. Lei nº 11.645/2008;
- V. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais (CNE/CP nº 03/2004);
- VI. Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010);
- VII. Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais (MEC, 2009);
- VIII. Portaria MEC nº 470, de 14 de maio de 2024, que institui a Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Escolar Quilombola – PNEERQ;
- IX. Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo FUNDEB.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, conforme dispõe o art. 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, SC, 05 de junho de 2025.

Cristian Roberto Antunes de Oliveira  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO  
Decreto n.º 22.444

**Cristian Roberto Antunes de Oliveira**  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto nº 22.444